



#### **EDITAL N° 51/2022-PRODHS/PROE/UEMS**

## SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações e com base no Parecer Orientativo nº 308/2013 do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, de 04 de outubro de 2013, bem como na Deliberação CEE/MS N.º 1.883, de 5 de dezembro de 2019, para atendimento da Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 312, de 30 de abril de 2020, homologada pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.207, de 4 de dezembro de 2020, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

## 1. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e as Unidades Universitárias são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado	– Graduação em qualquer área do conhecimento e pós- graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou área afins;	Todas as unidades universitárias e polos EaD dos subitens 1.4. e 1.5 e 1.6

- 1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos(as) candidatos(as) serão na área de conhecimento especificada no subitem1.1.
- 1.3. A área de conhecimento, será organizada de modo a atender ao aluno que necessite do Atendimento Educacional Especializado (AEE) em conformidade com a tabela a seguir:

Caracterização SIMPLIFICADA das PCD para fins de inscrição no presente edital				
Deficiência	Caracterização do aluno			
Auditiva	Surdez total/parcial.			
Visual	Cegueira, baixa visão.			
Motora	Monoplegia, Hemiplegia, Paraplegia, Tetraplegia e Amputação.			
Transtornos Globais de Desenvolvimento	Os alunos com transtornos globais de desenvolvimento são aqueles que apresentam alterações qualitativas das iterações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo, alunos com autismo, síndromes do espectro do autismo, entre outros.			
Deficiência Intelectual	É uma condição caracterizada por limitações significativas no funcionamento intelectual, no comportamento adaptativo e com origem antes dos 18 anos, englobando a perspetiva funcional, biológica e multidimensional, considerando a interação dinâmica entre o funcionamento do indivíduo e o meio social.			
Múltiplas Deficiências	Apresenta conjuntamente duas ou mais deficiências.			
Altas habilidades ou Superdotação	Alunos que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora, artes e criatividade.			

1.3.1. Em conformidade com a tabela do item 1.3 deste edital, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar, a seu critério, quais as deficiências nas quais tenha maior capacitação profissional e a Unidade Universitária a(as) qual(is) deseje atuar como AEE, caso venha a ser contratado(a), a depender da necessidade da UEMS.





- 1.3.2. É facultado ao(a) candidato(a) optar por concorrer às vagas ofertadas para mais de um tipo de deficiência delimitado no item 1.3. Tal escolha deverá constar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição.
- 1.4. Os polos da Universidade Aberta do Brasil UAB, com possibilidade de oferta de cursos na modalidade a distância da UEMS, são Água Clara, Aparecida do Taboado, Bataguassu, Bela Vista, Camapuã, Costa Rica, Coxim, Japorã, Miranda, Paranhos, Porto Murtinho, Rio Brilhante e São Gabriel do Oeste.
- 1.4.1 Os atendimentos nos polos da Universidade Aberta do Brasil UAB serão de forma presencial quando da necessidade do acadêmico(a) estar presente para atividades conforme regimento dos cursos.
- 1.5. Os polos EAD da Universidade, com possibilidade de oferta de cursos na modalidade à distância da UEMS, são: Coxim, Campo Grande, Maracaju, Dourados, Amambai e Glória de Dourados.
- 1.6. As unidades universitárias da UEMS estão presentes nos municípios de Amambai, Aquidauana, Campo Grande, Cassilândia, Coxim, Dourados, Glória de Dourados, Ivinhema, Jardim, Maracaju, Mundo Novo, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba e Ponta Porã.
- 1.6.1. É facultado ao(a) candidato(a) optar por concorrer às vagas ofertadas para mais de uma Unidade Universitária, Polo da UAB e Polo EAD UEMS, tal escolha deverá constar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição.
- 1.7. A atribuição de aulas temporárias para a prestação do AEE será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação e os(as) candidatos(as) exercerão suas atividades nos cursos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital, e deverão ser realizadas respeitando-se as instruções vinculadas por meio do endereço eletrônico: http://ead4.uems.br
- 2.3. O link para acesso à ficha de inscrição e os arquivos relativos a este Edital contendo este edital estarão disponíveis no endereço <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>.
- 2.3.1. A ficha de inscrição estará em link específico, conforme item 2.3. O(A) candidato(a) deverá acessar o endereço, preencher o formulário, realizar o download do documento (salvá-lo em seu computador ou meio que utilizar para realizar sua inscrição), imprimi-lo e assiná-lo (em qualquer espaço no final da ultima folha), para realizar o escaneamento da ficha de inscrição devidamente assinada.
- 2.4. O(A) candidato(a) deverá realizar o pré-cadastro para a vaga pretendida em *link* indicado no *site* <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>
- 2.4.1. Após a realização do pré-cadastro, o(a) candidato(a) formalizará sua inscrição no *site* com o envio dos seguintes documentos:
- a) ficha de inscrição, onde consta declaração de que o(a) candidato(a) se submete a todas as condições deste edital, devidamente preenchida e assinada;
- b) documento oficial de identidade (frente e verso);
- c) documento da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- d) Currículo *lattes*, acompanhado de documentos correspondentes, e organizados sequencialmente de acordo com o Anexo II, tabelas I e II deste edital, que será utilizado para a análise documental. O(A) candidato(a) que não entregar o currículo conforme disposto neste item, será **desclassificado do certame**;
- 2.4.2. Os documentos relacionados no item 2.4.1 deverão ser digitalizados e anexados no ato da inscrição **em formato PDF em arquivo único**. O não cumprimento deste dispositivo acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) do processo seletivo
- 2.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente será aceita a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).





- 2.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.
- 2.4.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:
- a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, **ou** ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.
- 2.4.5.1 Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.
- 2.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.
- 2.5. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição, após a efetivação da mesma, nem a inclusão de quaisquer documentos após o término do período de inscrição.
- 2.6. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do(a) candidato(a) não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.
- 2.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.
- 2.8. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. deste edital.

### 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital (nos sites <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>; <a href="www.uems.br">www.uems.br</a>, no link Editais e Concursos) publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no período estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital.
- 3.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.
- 3.3. Do resultado da homologação, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>
- 3.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>.

#### 4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

- 4.1 Após a homologação das inscrições dos(as) candidatos(as), a Comissão Organizadora procederá à análise documental das candidaturas homologadas.
- 4.2. Não poderão participar da comissão organizadora cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos(as) candidatos(as), em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau, ou membros que tenham trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato(a) inscrito, em prazo inferior a 3 (três) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; bem como o membro que tenha sido orientador(a) ou coorientador(a) acadêmico(a) do(a) candidato(a), em nível de graduação, especialização *lato-sensu* ou curso ou programa *stricto sensu* nos últimos 3 (três) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

#### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O processo seletivo constará das seguintes fases:
- a) inscrição;
- b) análise documental;
- c) resultado final
- 5.2. A análise documental consiste na análise dos títulos apresentados na etapa da inscrição como pré-requisito e para pontuação.
- 5.3. Para a análise documental dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do edital de abertura das inscrições.





- 5.4. Será **obrigatória** a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.
- 5.5. Na análise documental, a Comissão organizadora atribuirá uma nota obtida a partir da pontuação obtida no anexo II.
- 5.6. Após a inscrição, a Comissão Organizadora fará a analise documental e classificação dos(as) inscritos(as) de acordo com os itens 1.4, 1.5 e 1.6, única e exclusivamente, pelos dados fornecidos pelos(as) candidatos(as), por meio da documentação por eles depositada na plataforma do processo seletivo.

#### 6. DO RESULTADO FINAL

- 6.1. O(A) candidato(a) será classificado(a), de acordo com os itens 1.4, 1.5 e 1.6 de acordo com a ordem decrescente da nota obtida após a análise documental.
- 6.2. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os sequintes critérios de desempate:
- a)Titulação acadêmica;
- b)Tempo de serviço/atuação no Atendimento Educacional Especializado;
- c)Tempo de magistério superior; e,
- d)Maior idade.
- 6.3. O recurso da análise documental obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.
- 6.4. A Comissão Organizadora providenciará o encaminhamento do resultado final à Reitoria para homologação.
- 6.5. O edital de homologação do resultado final será divulgado nos sites: <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 6.6 Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria, devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>

#### 7. DOS RECURSOS

- 7.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do(a) candidato(a) e número do edital.
- 7.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do *site* http://ead4.uems.br, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O(A) candidato(a) deverá, **através de requerimento, justificar**, com dados consistentes, o motivo de não concordar com a decisão.
- 7.3. A decisão da Comissão Organizadora do Concurso sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao(a) candidato(a) recorrente.
- 7.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao concurso que vierem a ser publicados.
- 7.5. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

#### 8. IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

- 8.1. Estão impedidos de serem contratados(as) os(as) candidatos(as):
- a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados(as) ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- b) servidor(a) aposentado(a) em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;
- e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor(a) da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015;





- f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor(a) contratado(a) da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decretonº14.137,de06/02/2015;
- g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- h) militar na ativa;
- i) cujo interstício contratual previsto na legislação vigente não tenha sido cumprido.

#### 9. DO EXAME MÉDICO

9.1. O(A) candidato(a), no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

#### 10. DO REGIME DE TRABALHO

- 10.1. O(A) professor(a) contratado(a) ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:
- a) de 20 (vinte )horas semanais; ou
- b) de 40 (quarenta) horas semanais.
- 10.2. O(A) professor(a) contratado(a) ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.
- 10.3.Em consonância com as normativas vigentes, as atribuições do profissional do Atendimento Educacional Especializado são:
- a) Estruturar, executar, produzir e organizar serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade, a fim de atender as demandas dos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação;
- b) Orientar professores a respeito das especificidades de cada aluno(a) e das adaptações pedagógicas necessárias;
- c) Caso necessário, ensinar a usar a tecnologia assistiva, ampliando as habilidades funcionais dos(as) alunos(as) com objetivo de promover a autonomia;
- d) Estabelecer articulação e orientação com a equipe docente quanto às práticas didático-metodológicas mais adequadas às necessidades do(a) discente, disponibilizando serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade, possibilitando a participação efetiva do aluno em todas as atividades do curso
- 10.4. O(A) Professor(a) Contratado(a) deverá elaborar o(s) Plano(s) de Atendimento Individual e Diagnóstico que serão avaliados pelo docente titular da disciplina pela Divisão de Inclusão e Diversidade da Pró-Reitoria de Ensino e pela coordenação do Curso ou Programa.

### 11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. A remuneração do(a) Professor(a) Contratado(a) será fixada conforme sua titulação de Especialista ou Mestre(comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no subitem 10 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (Especialista ou Mestre), de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas(valores em reais)	Regime de 40 horas(valores em reais)
Mestre	3.446,69	6.893,38
Especialista	2.395,38	4.790,77

#### 12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

- 12.1. São requisitos exigidos para a contratação:
- a) ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a);
- b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) gozar de boa saúde e estar capacitado(a) física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital;.
- f) Se estrangeiro(a), possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;
- g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.
- 12.2. O(A) candidato(a) deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:
- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;





- c)Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- d) PIS/PASEP;
- e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- f) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- i) Atestado de residência (fatura de água, luz ou telefone);
- j) Cartão de conta **corrente e individual** no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- k) Atestado de saúde emitido por médico(a) do trabalho;
- I) Ficha de cadastramento;
- m) Formulário de cadastro de dependentes
- n) Formulário de declarações funcionais;
- o) Termo de opção CASSEMS;
- p) Formulário de consulta de qualificação cadastral.
- q) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul;
- r) Comprovante de vacinação completa da COVID-19 em cumprimento à Ação Civil Pública 0024952-
- 51.2021.5.24.0022.
- 12.2.1. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em <a href="http://www.uems.br/pro\_reitoria/humano/contratados">http://www.uems.br/pro\_reitoria/humano/contratados</a>.
- 12.3. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.
- 12.4. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:
- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for ocaso;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, **ou** ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for ocaso.
- 12.4.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.
- 12.5. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 12.1, 12.2, 12.3 e 12.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

### 13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao(a) candidato(a) o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.
- 13.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os(as) candidatos(as) necessários ao preenchimento das vagas.
- 13.3 Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os(as) candidatos(as) serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.
- 13.4. É permitida a contratação de candidato(a) com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

#### 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1 O contrato de professor(a) de professor(a) para prestar o Atendimento Educacional Especializado terá vigência do ano letivo e vigorará a partir da assinatura do contrato.
- 14.2. O contrato do(a) professor(a) AEE extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:
- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do(a) contratado(a), que deverá comunicar por escrito a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por cessação do objeto que determinou a contratação;





### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A presente seleção de AEE será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.
- 15.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 15.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2023 podendo, no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo, a depender da necessidade da UEMS.
- 15.4. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos sites <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>; <a href="http://eww.imprensaoficial.ms.gov.br">http://ead4.uems.br</a>; <a href="http://www.imprensaoficial.ms.gov.br">nttp://www.imprensaoficial.ms.gov.br</a> e ainda, <a href="http://www.uems.br">www.uems.br</a>, no link Editais e Concursos.
- 15.4. O(A) candidato(a) classificado(a) poderá ser lotado(a) em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.
- 15.5. Em casos excepcionais, e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com cargas horárias diversas das estipuladas neste edital.
- 15.6. Verificado, em qualquer época, que o(a) candidato(a) apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.
- 15.7. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o(a) candidato(a) do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.
- 15.8. Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: <a href="https://www.imprensaoficial.ms.gov.br">www.imprensaoficial.ms.gov.br</a>.
- 15.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 15.10. O(A) candidato(a) poderá tirar suas dúvidas também pelos e-mails concurso@uems.br e did@uems.br
- 15.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 18 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Aguinaldo Lenine Alves Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social

Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro Pró-Reitora de Ensino





### **ANEXO I DO EDITAL N° 51/2022 - PRODHS/PROE/UEMS**

#### Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
21 de novembro a 02 de dezembro de 2022	Período de inscrições	http://ead4.uems.br
14 de desembre		Diário Oficial do MS, <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> e Site da UEMS
14 de dezembro	I BOMONONACAO NAS INSCINCIS	http://ead4.uems.br,até 24 horas após a homologação das Inscições
19 de dezembro	Lachorta and requireds	Diário Oficial do MS, <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> e Site da UEMS
04 a 17 de janeiro de 2023	Período de Análise Documental	
10 do janeiro de 2022	RESILIADO FINAL	Diário Oficial do MS, <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> e Site da UEMS
19 de janeiro de 2023		http://ead4.uems.br, até 24 horas após a publicação

### ANEXO II DO EDITAL Nº 51/2022 -PRODHS/PROE/UEMS

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

### TABELA 1

1.	Formação Acadêmica	Pontuação
1.1.	Doutorado na área	400
1.2.	Doutorado em área afim	380
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320
1.5.	Mestrado na área	280
1.6.	Mestrado em área afim	260
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240
1.8.	qualificação de mestrado em área afim	220
1.9.	Especialização na área	180
1.10.	Especialização em área afim	160
1.11.	Graduação	120

Total máximo: 400 pontos

## OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação. TABELA 2

2.	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
2.1.	Docência na disciplina de Libras na Graduação	Ano letivo	03	30	90	
2.2	Docência no Ensino Superior	Ano letivo	03	25	75	
2.3.	Atuação como intérprete de Libras ou Atendimento Educacional Especializado (AEE) na graduação.	Ano letivo	Até 03	20	60	
2.4.	Atuação como intérprete de Libras ou Atendimento Educacional Especializado (AEE) no Ensino Fundamental e Médio	Ano letivo	Até 03	10	30	





niversidade Estadual Mato Grosso do Sul	de				
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria	Aluno	03	05	15
2.6.	Orientação de monografia de graduação (cursos fora da área de atuação do docente)	Aluno	03	04	12
2.7.	Orientação de monografia de especialização	Aluno	Até 05	03	15
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Aluno	Até 05	05	25
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Aluno	Até 05	07	35
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	10	30
2.11.	Livros editados na área: colaborador	Livro	02	05	10
2.12.	Capítulo de livro na área: autor/co-autor	Capítulo	05	02	10
2.13.	Artigos publicados em anais de encontros científicos	Artigo	05	01	05
2.14.	Artigos publicados em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	05	03	15
2.15.	Artigos publicados em revistas não especializadas e não indexadas	Artigo	05	02	10
2.16.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnicocientífica	Apresent.	03	10	30
2.17.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Curso	03	10	30
2.18.	Ministrante de mini-cursos	Mini-curso	03	05	15
2.19.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Evento	03	04	12
2.20.	Participação em eventos de natureza técnico-científica ou curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 20h)	Evento	04	08	32
2.21.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim	Ativ.	04	05	20
2.22.	Atividades profissionais não docentes na área	Ativ.	03	07	21
2.23.	Aprovação em concurso para ingresso na carreira do magistério superior	Aprov.	01	03	03

Total máximo: 600 pontos

Total d	e Pontos:	

-